

ANEXO IV DO EDITAL - IMR

Indicador 1

Realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada - Manutenção Preventiva

Preventiva			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro da periodicidade especificada.		
Meta a cumprir	95% de realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada.		
Instrumento de medicão	Planilha de controle dos serviços executados		
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor do INSS portariado pela GEXURG/RS, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com as periodicidades solicitadas, realizando o registro em planilha de controle		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Contagem das Ordens de Serviços planejadas e não	realizadas dentro do período	
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato		
Faixas de ajuste no	Manutenção Preventiva - descontos incidentes sobre 55% do valor da fatura mensal	Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;	
		Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;	
		Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%;	
		Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;	
		Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 12,75%	
Penalidades / Serviço Insatisfatório	Independentemente das adequações no pagamento, nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.	poderão ser aplicadas as penalidades previstas	



ANEXO IV DO EDITAL - IMR

Indicador 2

Realização das Ordens de Serviço dentro dos prazos especificados - Manutenção Corretiva

Item	Descri	icão
Finalidade	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro dos prazos especificados.	
Meta a cumprir	95% de realização das Ordens de Serviço dos prazos especificados.	
Instrumento de medicão	Planilha de controle dos serviços executados.	
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor do INSS portariado pela GEXURG/RS, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com a observação dos prazos, realizando o registro em planilha de controle.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Contagem das Ordens de Serviços realizadas fora do	prazo por período.
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.	
Faixas de ajuste no	Manutenção Corretiva - descontos incidentes sobre 45% do valor da fatura mensal	Por 01 (uma) manutenção realizada fora do prazo - desconto de 1,5% ao dia no mês;
		Por 02 (duas) manutenções realizadas fora do prazo - desconto de 3,0% ao dia no mês;
		Por 03 (três) manutenções realizadas fora do prazo - desconto de 4,5% ao dia no mês;
		Por 04 (quatro) manutenções realizadas fora do prazo - desconto de 5,0% ao dia no mês;
		Mais de 04 (quatro) manutenções realizadas fora do prazo - desconto de 6,0% ao dia no mês
	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.	



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IV DO EDITAL - IMR

Indicador 3 Realização das Ordens de Serviço dentro dos prazos especificados – Instalações e Remanejamentos de Splits		
Finalidade	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro dos prazos especificados.	
Meta a cumprir	100% de realização das Ordens de Serviço dos prazos especificados.	
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados.	
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor do INSS portariado pela GEXURG/RS, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com a observação dos prazos, realizando o registro em planilha de controle.	
Periodicidade	Quando o Servico de instalação e/ou remanejamento for solicitado	
Mecanismo de cálculo	Contagem das Ordens de Serviços realizadas fora do prazo por período.	
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento/Serviço Satisfatório	Descontos incidentes sobre 100% do valor unitário da instalação e/ou remanejamento prevista em contrato Por 01 (uma) instalação/remanejamento realizado fora do prazo - desconto de 1,5% ao dia no mês; Por 02 (duas) instalações/remanejamentos realizados fora do prazo - desconto de 3,0% ao dia no mês; Por 03 (três) instalações/remanejamentos realizados fora do prazo - desconto de 4,5% ao dia no mês; Por 04 (quatro) instalações/remanejamentos realizados fora do prazo - desconto de 5,0% ao dia no mês; Mais de 04 (quatro) instalações/remanejamentos realizados fora do prazo - desconto de 6,0% ao dia no mês;	
	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.	